

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

RESOLUÇÃO Nº 035/99.

Súmula: Aprecia a Prestação de Contas, da Prefeitura Municipal de Itaúba MT., referente ao exercício financeiro de 1997, que trata dos Balancetes e Balanço Geral, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 85, § 1º alínea “C” do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

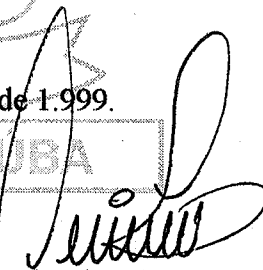
Artigo 1º - Ficam *aprovadas* as Contas da Prefeitura Municipal de Itaúba MT., referentes ao exercício financeiro de 1.997, processos n.ºs., 4.382-8/98, 3.888-1/97, 5.773-8/97, 7.576-0/97, 9.407-2/97, 11.576-2/97, 12.890-2/97, 15.063-0/97, 17.908-6/97, 20.024-7/97, 21.841-3/97, 23.997-6/97 e 1.681-6/98, que tratam do Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro/97, na gestão do Prefeito Municipal Sr. Valdir Donato.

Artigo 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 30 de Abril de 1.999.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA


José A. Cacefo
1º Secretário


Dorival Loren
Presidente

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, NO PERÍODO
DE 30/04/99 À 20/05/99.

“Legislando com Seriedade”

“Legislando com Seriedade”

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

RESOLUÇÃO Nº 036/99.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Município de Itaúba e Arredores - ADITAR, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 85, § 1º alínea “C” do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

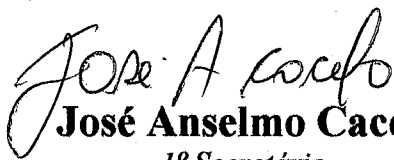
Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Produtores Rurais do Município de Itaúba e Arredores - ADITAR - com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ: Nº 03.225.442/0001-24.

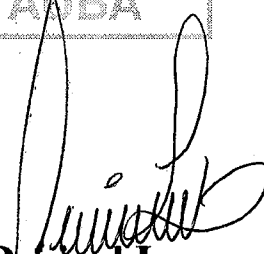
Artigo 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 02 de Agosto de 1.999.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA


José Anselmo Cacefo
- 1º Secretário -


Dorival Lorca
- Presidente -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

RESOLUÇÃO Nº 037/99.

Sûmula: Aprecia a Prestação de Contas, da Prefeitura Municipal de Itaúba MT., referente ao exercício financeiro de 1998, que trata dos Balancetes e Balanço Geral, e dá outras providências.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 85, § 1º alínea “C” do Regimento Interno, promulga o seguinte Resolução:

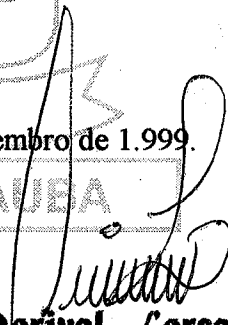
Artigo 1º - Ficam *aprovadas* as Contas da Prefeitura Municipal de Itaúba MT., referentes ao exercício financeiro de 1.998, processos nºs., 5.905-9/99, 3.044-2/98, 5.147-2/98, 7.017-2/98, 8.963-9/98, 11.236-0/98, 13.338-6/98, 15.742-7/98, 17.116-1/98, 19.400-2/98, 21.405-1/98, 22.907-6/98 e 1.541-7/98, que tratam do Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro/98, na gestão do Prefeito Municipal Sr. Valdir Donato.

Artigo 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 09 de Dezembro de 1.999.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA


José A. Cacefo
1º Secretário


Dorival Lorca
Presidente

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, NO PERÍODO DE 10/12/99 À 10/01/2.000.

“Legislando com Seriedade”

“Legislando com Seriedade”